

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS Nº. 026/2022.****CONTRATO Nº 026/2022 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS  
PARTES BAIXO QUALIFICADAS:**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Bruno Augusto Brito de Almeida, CPF sob o nº 806.756.891-04, CI sob o nº 3482680– SPTC-GO, e por sua Gerente Administrativo, Camila Cristina Ribeiro Alves Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.287.631–94 e RG sob o nº 5016292 – SSP – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

**MARKA IMPRESSOS ESPECIAIS LTDA**, sediada na Avenida Anápolis, Qd. 29-A, Lt. 10, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.911-360, inscrita no CNPJ nº 07.306.135/0001-29, neste ato representada por Tony Carlos de Sousa Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de nº 979.483.221-91 e do RG de n.º 4.138.226, 2ª via, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Peroba, Qd. 28, Lt. 01, Casa 02, Jardim Mariliza, Goiânia - GO, CEP 74.885-360, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 0093/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e informativos dos mais variados formato para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.



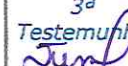


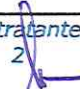
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a partir do recebimento da solicitação;

*Marka Impressos Especiais Ltda.*

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							



2.1.3. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente o padrão visual dos materiais enviados pela CONTRATANTE;

2.1.4. Comunicar ao fiscal do Contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato;

2.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

2.1.6. Fornecer isento de taxas de entrega, os produtos objetos deste contrato, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato;

2.1.7. Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objeto principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;

2.1.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA;

2.1.9. Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação de produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade;

2.1.10. A conferência no recebimento dos produtos não exime a CONTRATADA de proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto deste contrato, ou, ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;

2.1.11. Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos objeto deste contrato;

2.1.12. A CONTRATADA deverá submeter-se a fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativo à prestação dos serviços ora contratados;

2.1.13. Seguem abaixo os tipos de materiais que devem ser abarcados pelo contrato de prestação de serviços por demanda:

ITEM	PRODUTO
1	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 1,5 X 1,0m, com fita dupla face no verso para fixação na parede.
2	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 1,0 X 1,0m, com fita dupla face no verso para fixação na parede.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

3	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 0,8m X 0,8m, com fita dupla face no verso para fixação na parede.
4	Display de acrílico, tamanho A4, com fita dupla face para fixação em parede.
5	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 30cm X 11cm.
6	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 30cm X 20cm.
7	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 50cm X 25cm.
8	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 25cm X 35cm.
9	Banner Lona, medindo 0,8m X 1,2m, acabamento superior e inferior em madeira.
10	Banner Lona, medindo 1,0 m X 1,5m, acabamento superior e inferior em madeira.
11	Placa de vidro temperado, 5mm de espessura, medindo, 46cm x 29,7cm, com adesivo vinílico de 46cm x 29,7cm colado pelo lado de dentro 4/0 cores.
12	Faixa em adesivo, 4/0 cores, medindo 2m X 0,12m.
13	Faixa em adesivo, 4/0 cores, medindo 2m X 0,055 m.
14	Cartaz, 4/ cores, tamanho A3, papel couchê 120gr.
15	Faixa, 4/0 cores, medindo 2,0m X 0,8m, com madeira nas laterais e perfuração de ilhós nas quatro extremidades.
16	Folder, 4/0 cores, tamanho A5, frente única.
17	Folder em tamanho A4, com três dobraduras, frente e verso, 4/0 cores, papel couchê 120gr.
18	Bobina de adesivo branco leitoso, medindo 1,27 X 50m.
19	Adesivo digital, frente e verso – aplica 01 lado, medindo 20 x 8cm.

2.1.14. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.


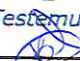
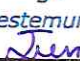



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;

3.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

Marka Impressos Especiais Ltda.

3.1.4. Comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

3.1.5. Enviar à CONTRATADA todos os arquivos visuais devidamente finalizados e já aptos para a devida confecção/impressão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO







4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 01 (um) ano, iniciando em 12 de setembro de 2022 e finalizando em 12 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado de acordo com a demanda MENSAL e de acordo com os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 1,5 X 1,0m, com fita dupla face no verso para fixação na parede.	R\$ 265,00
2	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 1,0 X 1,0m, com fita dupla face no verso para fixação na parede.	R\$ 180,00
3	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 0,8m X 0,8m, com fita dupla face no verso para fixação na parede.	R\$ 145,00
4	Display de acrílico, tamanho A4, com fita dupla face para fixação em parede.	R\$ 30,00
5	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 30cm X 11cm.	R\$ 33,00
6	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 30cm X 20cm.	R\$ 43,00
7	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 50cm X 25cm.	R\$ 87,50
8	Placa de PVC, plotada com arte 4/0 cores, medindo 25cm X 35cm.	R\$ 62,00

 Marka Impressos Especiais Ltda.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							


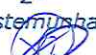
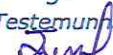

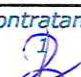

9	Banner Lona, medindo 0,8m X 1,2m, acabamento superior e inferior em madeira.	R\$	77,00
10	Banner Lona, medindo 1,0 m X 1,5m, acabamento superior e inferior em madeira.	R\$	120,00
11	Placa de vidro temperado, 5mm de espessura, medindo, 46cm x 29,7cm, com adesivo vinílico de 46cm x 29,7cm colado pelo lado de dentro 4/0 cores.	R\$	89,00
12	Faixa em adesivo, 4/0 cores, medindo 2m X 0,12m.	R\$	26,40
13	Faixa em adesivo, 4/0 cores, medindo 2m X 0,055 m.	R\$	15,00
14	Cartaz, 4/ cores, tamanho A3, papel couchê 120gr. (quantidade mínima de 500 unidades)	R\$	1,69
15	Faixa, 4/0 cores, medindo 2,0m X 0,8m, com madeira nas laterais e perfuração de ilhós nas quatro extremidades.	R\$	128,00
16	Folder, 4/0 cores, tamanho A5, frente única.(quantidade mínima de 10.000 unidades)	R\$	0,15
17	Folder em tamanho A4, com três dobraduras, frente e verso, 4/0 cores, papel couchê 120gr.(quantidade mínima de 5.000 unidades)	R\$	0,40
18	Bobina de adesivo branco leitoso, medindo 1,27 X 50m.	R\$	898,00
19	Adesivo digital, frente e verso – aplica 01 lado, medindo 20 x 8cm.	R\$	65,00

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

b) Despesas e encargos financeiros;

5.4. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.5. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.5. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;


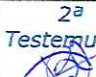
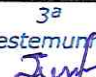


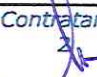
6.6. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012”, contrato de prestação de serviços nº 026/2022 e competência da prestação do serviço;

6.7. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail para: [processoscontratos.hdt@isgsaude.org](mailto:processoscontratos.hdt@isgsaude.org) ou ao seguinte endereço: Avenida Olinda, Qd. H4, It. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal, apenas para prestação de serviços;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;

 Marka Impressos Especiais Ltda.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus sub itens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e sub itens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;


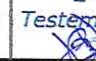
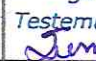



6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

Marka Impressos Especiais Ltda.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;

b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

c) A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.2. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

Marka Impressos Especiais Ltda.

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	------------------



8.3. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.4. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

#### CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS


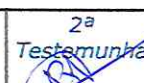
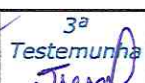
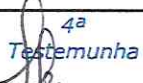
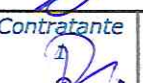
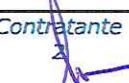
9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

Marka Impressos Especiais Ltda.

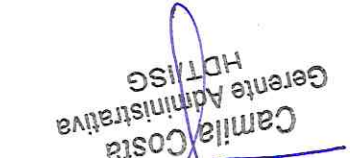
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 08 de setembro de 2022.

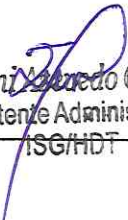
1.   
**Bruno Almeida**  
Diretor Geral  
HDT/ISG  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Bruno Augusto Brito de Almeida  
Diretor Geral

2.   
Gerente Administrativa  
HDT/ISG  
**Camila Costa**  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Camila Cristina Ribeiro Alves Costa  
Gerência Administrativa


1.   
\_\_\_\_\_  
**MARKA IMPRESSOS ESPECIAIS LTDA**  
CNPJ nº 07.306.135/0001-29  
Por: Tony Carlos de Sousa Filho  
CPF nº 979.483.221-91  
Marka Impressos Especiais Ltda.

Testemunhas

  
**Igor Guimarães Silva**  
Coordenador de Comunicação  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Igor Guimarães S. Honorato**  
CPF:

  
**Juliano Marcelo Ciriaco**  
Assistente Administrativo  
ISG/HDT  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
**Brécia Moreira Barros**  
Coordenadora Financeira e Custos  
CRA 18572  
HDT/ISG  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
**Jordiane Lopes Pereira**  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 00231786123

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
		